

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE BEBEDOURO IMESB – “VC”.

EDITAL 04/2026

O Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e atendendo as normas insertas no art. 37, IX, da Constituição Federal, nas Leis Municipais nº 2.616/97 e 5.235/2017, e demais disposições legais em vigor, torna público a abertura de inscrições para seleção de Professor temporário para suprir as necessidades de excepcional interesse público do curso de graduação que especifica.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os docentes selecionados serão contratados em regime especial temporário para o ano letivo de 2026, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do IMESB-“VC”, desde que haja necessidade.

1.2 O processo seletivo será conduzido por Comissão Organizadora devidamente constituída por Portaria Interna do “IMESB-VC”.

1.3 As dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do correio eletrônico rh1@imesb.br.

1.4 A divulgação oficial das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á pela publicação de editais no *sítio* eletrônico: www.imesb.br e/ou no diário oficial do Município de Bebedouro/SP (<http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro/>).

2 DA ÁREA DE CONHECIMENTO, DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARA A CONVOCAÇÃO

2.1 As vagas e os requisitos exigidos para inscrição são aqueles elencados no Anexo V deste edital.

2.2 As inscrições, seleção e a classificação do candidato será na vaga específica para a qual se inscreveu.

2.3 A atribuição de aulas temporárias será realizada conforme a necessidade do IMESB-“VC”, dentro do prazo de validade da seleção, obedecida à ordem de classificação de que trata o item 7.2.

2.4 são requisitos exigidos para inscrição:

- a) ser brasileiro nos termos do art. 12, da Constituição Federal;
- b) ser maior;
- c) estar em gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

e) apresentar cópias dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG); Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;

f) ter a formação acadêmica especificada no Anexo V deste edital;

g) apresentar cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na *Plataforma Lattes* CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos correspondentes, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

2.5 A formação em curso de graduação será comprovada através de diploma devidamente registrado, acompanhado do histórico escolar correspondente.

2.6 Os títulos de pós-graduação serão comprovados através de diploma de mestre e/ou doutor, acompanhado de histórico escolar, ou ata de defesa de dissertação/tese acompanhada do histórico escolar e declaração, atestado ou certidão de conclusão do curso correspondente, quando for o caso.

2.6.1 Os títulos de pós-graduação *stricto sensu* somente serão aceitos se os cursos forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme legislação em vigor.

2.7 O candidato poderá fazer inscrição em mais de uma vaga desde que atenda os requisitos específicos exigidos para tanto, preencha ficha de inscrição individualizada para cada uma, e efetue o pagamento das respectivas taxas de inscrições.

2.7.1 O candidato não poderá alegar o fato de estar inscrito em mais de uma vaga como justificativa para pedir a mudança de horário da prova didática.

2.8 Os documentos comprobatórios dos requisitos constantes do item 2.4 serão exigidos, também, no ato da convocação, sendo condição indispensável para a posse.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições dos candidatos neste processo seletivo simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

3.2 As inscrições serão efetuadas no Setor de Recursos Humanos do IMESB-“VC” situado na Rua Nelson Domingos Madeira, nº 300, CEP 14706-124 - Jardim Eldorado - Bebedouro/SP –, **no período de 24/02/2026 a 10/03/2026, das 9:00h às 17:00h.**

3.3 Ao requerimento de inscrição, firmado pelo candidato ou procurador com poderes específicos para tal, juntar-se-á o comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, onde consta declaração de que o candidato se submete a todas as condições deste edital;

b) Cópia fiel do Currículo cadastrado e disponível na *Plataforma Lattes* -CNPQ, instruído com fotocópias dos documentos pessoais, formação acadêmica, titulação e produção científica correspondente, encadernado e paginado, organizado de acordo com a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital.

3.4 Os documentos que instruem o Currículo deverão ser separados por atividade com folha de rosto indicativa do nome do item a que se referem, fazendo-se, inclusive, menção ao número do subitem ao qual pertencem, de acordo com a especificação registrada no Anexo IV deste edital, sob pena de não serem contados na avaliação.

3.5 O Currículo não encadernado e/ou não paginado, e não organizado segundo a ordem estabelecida no Anexo IV deste edital, não será aceito pela comissão.

3.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de depósito bancário no **Banco Santander Agência 0066, Conta Corrente 13001384-0, CNPJ 67.725681/0001-72** e o comprovante de pagamento entregue junto ao requerimento de inscrição, no ato da inscrição.

3.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não preencher os requisitos mínimos de documentação pessoal, graduação, pós-graduação e comprovação de dados no Currículo cadastrado e disponível na Plataforma *Lattes*–CNPQ.

3.8 Atualizações do Currículo na Plataforma *Lattes* realizadas em data posterior a inscrição não serão consideradas.

3.9 Não haverá devolução da importância referente à taxa de inscrição, salvo na hipótese do certame não se realizar.

3.10 Não será admitida alteração na ficha de inscrição após sua efetivação.

3.11 O IMESB-“VC” não se responsabilizará caso a inscrição do candidato não seja concretizada por falhas de qualquer natureza não imputáveis a ele.

3.12 Não serão aceitas inscrições por via postal, e-mail, eletrônica, condicional, ou extemporâneas.

3.13 O pedido de inscrição implica o conhecimento de todos os termos deste Edital e sua irrestrita aceitação pelo candidato.

3.14 As inscrições com documentação incompleta ou que não atendam as exigências deste edital serão indeferidas.

3.15 As inscrições homologadas serão divulgadas no dia **13/03/2026**, no *sítio* eletrônico www.imesb.br e/ou no diário oficial do Município, <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>, onde constará ainda, a data, horário e local em que serão realizados os sorteios relativos à Prova Didática, estando convocado o candidato ou seu procurador, legalmente constituído, a participar do referido sorteio.

3.16 Do indeferimento de inscrições, caberá recurso à Comissão Organizadora, a ser interposto no mesmo dia da publicação do edital de deferimento/indeferimento das inscrições.

3.16.1. O recurso deverá ser protocolizado no Setor de Recursos Humanos do IMESB-“VC”, no mesmo endereço em que foi feita a inscrição, **no horário das 09:00 h às 17:00h , no prazo de um dia útil**, contado a partir do dia útil subsequente à publicação.

3.16.2 A decisão da Comissão Organizadora será divulgada através de edital, a ser publicado no *sítio* eletrônico www.imesb.br, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado a partir do encerramento do prazo para interposição de recurso.

3.17. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações relativas ao processo seletivo, no *sítio* eletrônico www.imesb.br e/ou no diário oficial do Município de Bebedouro/SP <http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>.

4. DAS PROVAS

4.1 O processo seletivo constará de prova didática e de títulos.

4.2 Somente poderá submeter-se às provas o candidato que tiver sua inscrição deferida.

4.2.1 O candidato deverá comparecer ao local dos sorteios e da prova didática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação com foto recente, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, sua identificação, sob pena de não ser admitido seu ingresso no local, o que levará à automática eliminação do certame.

4.3 A prova didática será avaliada por Banca Examinadora composta por 03 (três) professores, dos quais, pelo menos um tenha formação igual ou superior aos candidatos.

4.4 Os sorteios dos temas para a prova didática e da ordem de apresentação dos candidatos serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

4.5 Os sorteios para a prova didática obedecerão a seguinte ordem:

4.5.1 O primeiro sorteio estabelecerá o número do tema da prova didática, que será único para todos os candidatos;

4.5.2 O segundo sorteio estabelecerá a ordem em que os candidatos submeter-se-ão à prova didática.

4.6 O sorteio do número correspondente aos temas será único para todos os candidatos e será realizado em sessão pública, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário definido para início da prova didática.

4.7 Os sorteios serão realizados em uma das salas do IMESB-“VC”, devendo o candidato confirmar a data, o horário e o local dos sorteios, que constarão do edital especificado no item 3.15.

4.8 Não haverá segunda chamada para as provas e nem realização fora da data, horário e local estabelecidos.

4.9 O não comparecimento nos sorteios ou na prova didática, por qualquer motivo, implicará na eliminação automática e irreversível do candidato.

4.10 O candidato poderá eleger um procurador com poderes específicos para representá-lo nos sorteios.

5 DA PROVA DIDÁTICA

5.1 A prova didática, aberta ao público, versará sobre o tema sorteado e iniciará, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas após a realização dos sorteios.

5.1.1 É vedado ao candidato assistir a prova didática de outros candidatos.

5.2 Iniciada a prova didática, não será permitida a entrada de público.

5.3 A prova didática compreenderá parte expositiva com duração de trinta minutos, e eventual parte argutiva, a juízo da Banca Examinadora, que poderá solicitar esclarecimentos relacionados ao conteúdo exposto, pelo prazo de até quinze minutos.

5.3.1 Durante a parte expositiva, o candidato não poderá ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto.

5.3.2 Antes de iniciar a parte expositiva, o candidato deverá entregar 4 (quatro) cópias do Plano de Aula, referente ao ponto sorteado, sendo 1 (uma) cópia para ser anexada à Ata de Avaliação e uma cópia para cada membro da Banca Examinadora.

5.3.3 A não entrega do Plano de Aula aos membros Banca examinadora, no início da aula, implicará na eliminação do candidato.

5.3.4 Não serão disponibilizados recursos didáticos ao candidato, exceto projetor, quadro, giz e apagador. Outros recursos didáticos que o candidato necessitar para realização da prova será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto à preparação e instalação.

5.3.5 Será disponibilizado até 05 (cinco) minutos, antes do início da prova didática, para fins de preparação e instalação de recursos didáticos que o candidato, eventualmente, queira utilizar.

5.4 A avaliação da prova didática observará os critérios estabelecidos no Anexo III deste edital, não cabendo pedido de reconsideração quanto ao resultado.

5.5 Cada examinador atribuirá ao candidato nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.5.1 A nota da prova didática será a média aritmética simples daquelas atribuídas pelos três examinadores da banca, com duas casas decimais.

5.6 Encerrada a prova didática de todos os candidatos, o presidente da Banca Examinadora providenciará a publicação das notas afixando-as no local de realização da prova.

5.7 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver, na prova didática, média igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos.

6 DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 A prova de títulos tem caráter unicamente classificatório e será aplicada aos candidatos aprovados na prova didática, sendo pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV deste edital.

6.2 A comprovação dos títulos far-se-á mediante apresentação de documento de identificação pessoal e do Currículo, devidamente instruído por cópias dos diplomas e/ou certificados correspondentes, entregues no ato da inscrição.

6.3 Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.

6.4. Receberá nota zero na prova de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma prevista neste edital.

6.5. Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, correio eletrônico, condicional e/ou extemporâneo.

6.6. Só serão aceitos como títulos os registros feitos em papel.

6.7 É de responsabilidade do candidato indicar no título, de forma clara e precisa, o item do Formulário de Pontuação da Prova de Títulos para o qual o título está sendo apresentado.

6.8 Na contagem de títulos deverá ser considerado o conjunto do *Currículo Lattes* com a documentação apresentada, de modo que não serão considerados como títulos o que não estiver registrado no *Currículo Lattes* ou que não for devidamente demonstrado por documento idôneo.

6.9 Após a entrega dos títulos, estes não poderão ser substituídos, devolvidos ou acrescidos de algum documento.

6.10 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor oficial, nos termos da legislação vigente.

6.11 A nota da prova de títulos será a soma obtida com os títulos válidos.

6.12 Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias a sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente.

6.13 Para efeito de pontuação, cada título será considerado uma única vez.

7. DA APROVAÇÃO

7.1 A nota final será calculada pela soma das notas obtidas nas provas didática e de títulos.

7.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a mínima prevista neste edital, qual seja, 70 (setenta) pontos.

7.3 A aprovação, em si, não garante ao candidato o direito à contratação e, portanto, de ministrar aulas.

7.4 Para efeito de atribuição de aulas, observar-se-á a classificação do candidato, sua aderência à área do conhecimento em disputa, as Portarias da Instituição, o número de aulas disponíveis e a disponibilidade de horário do aprovado.

7.5 O candidato será classificado na vaga escolhida, de acordo com a ordem decrescente da nota final.

7.6 Na hipótese de empate na classificação final, havendo candidatos com igualdade de pontuação com mais de 60 (sessenta) anos de idade, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único, do art. 27 do Estatuto do Idoso.

7.6.1 Ocorrendo empate entre os demais candidatos, serão observados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior nota na prova didática;
- b) maior titulação acadêmica;
- c) maior tempo de magistério superior;
- d) maior idade.

7.7 A Banca Examinadora entregará o resultado final do processo seletivo à Comissão Organizadora, que o encaminhará à Direção para homologação.

7.8 O edital de homologação do resultado final do processo seletivo será divulgado nos endereços descrito no item 1.4 acima.

7.9 Contra o resultado final da seleção caberá recurso à Direção do IMESB-VC, devendo ser interposto no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia útil subsequente à data da publicação do edital de homologação no Diário Oficial do Município de Bebedouro/SP.

7.10 Os recursos deverão ser protocolizados no setor de Recursos Humanos do IMESB-“VC”, **em dias úteis, no horário das 9:00h às 17:00h.**

8 DA CONVOCAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE AULAS

8.1 A convocação inicial para atribuição de aulas será feita mediante edital, divulgado nos endereços eletrônicos mencionados no item 1.4.

8.2 Para contratação do aprovado, além dos requisitos exigidos no item 2.4, o candidato deverá comprovar que goza de boa saúde e possui capacidade física e mental para o exercício das atribuições do cargo, nos termos da legislação pertinente.

8.3 O comprovante de preenchimento do requisito previsto no item anterior será feita mediante atestado médico ocupacional, a ser apresentado no ato da contratação.

8.4 A aprovação na seleção não implicará na obrigatoriedade de convocação do candidato.

8.5 Surgindo vagas suplementares às previstas neste edital, durante o período de validade do certame, o candidato poderá ser convocado, obedecendo-se a ordem de classificação.

8.5.1 Uma vez convocado o candidato deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos do IMESB-“VC”, no dia e hora previamente estipulados, sob pena de perda do direito à nomeação.

8.5.2 Não atendida a convocação, deverá ser chamado o próximo candidato na ordem de classificação, até que seja provida a vaga.

8.6 O aprovado assumirá, obrigatoriamente, no mínimo, 8 (oito) horas/aulas semanais, sendo que a carga horária poderá ser formada por aulas teóricas e atividades práticas desenvolvidas fora da sala de aula.

8.7 O candidato classificado deverá manter atualizado seu telefone, endereço residencial e e-mail junto ao Departamento de Recursos Humanos do IMESB-“VC”, durante o período de validade da seleção.

8.8 Consideram-se válidas as convocações enviadas ao endereço eletrônico informado pelo candidato, não se responsabilizando a Comissão por eventuais incossitencias nos endereços informados.

8.9 Estão impedidos de serem contratados:

a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante;

b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal);

- c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva;
- d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da convocação;
- e) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos;
- h) militar na ativa.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O resumo deste edital será publicado no diário oficial do Município de Bebedouro/SP, disponível no *sítio* eletrônico:

<http://www.sp.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/bebedouro>.

9.2. A presente seleção será válida para o **ano letivo de 2026**, podendo este prazo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a critério do IMESB-“VC”, desde que haja necessidade.

9.3 O presente Processo Seletivo será coordenado pela Comissão Organizadora designada por portaria específica da Direção do IMESB-“VC”.

9.4. Após a homologação das inscrições dos candidatos, a Comissão Organizadora indicará os membros de cada Banca Examinadora, que serão designados pela Direção por meio de portaria específica.

9.5. A presidência da Banca Examinadora será exercida por um de seus membros, respeitando-se a hierarquia quanto à titulação acadêmica.

9.6. Não poderão participar das Bancas Examinadoras cônjuges, parentes consanguíneos ou afins dos candidatos, em linha reta, ou na colateral até o 3º (terceiro) grau.

9.7. Os candidatos não aprovados ou que tiverem suas inscrições indeferidas poderão retirar os documentos apresentados para inscrição, junto ao Setor de Recursos Humanos do IMESB-“VC” até trinta dias após o encerramento da seleção.

9.7.1. Os candidatos aprovados e não convocados poderão retirar os documentos apresentados para inscrição até trinta dias após a data de vencimento do prazo de validade da seleção.

9.7.2. Decorridos os prazos acima citados, os documentos serão inutilizados.

9.8. Verificado, em qualquer época, que o candidato apresentou declaração falsa ou dados incorretos na ficha de inscrição, ou ainda, que não preenche algum dos requisitos exigidos neste edital, sua inscrição será cancelada, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo dos procedimentos e das penalidades legais aplicáveis ao caso.

9.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação na seleção, valendo para esse fim o edital de homologação do resultado final.

9.10. Quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas mediante retificação, a ser divulgada nos endereços mencionados no item 1.4 deste edital e a alteração publicada será considerada integrante deste Edital.

9.11 Os demais recursos serão endereçados à direção do IMESB-VC, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação do ato impugnado.

9.11.1 O recurso deverá ser impresso em duas vias e protocolizado no Setor de Recursos Humanos do IMESB-VC, em dias úteis, no horário das 9:00h às 17:00h.

9.11.2. Não serão aceitos recursos interpostos por mensagem eletrônica ou outro meio que não seja o especificado neste edital.

9.11.3. A decisão da Comissão Organizadora será divulgada por meio de edital, a ser publicado no *sítio* eletrônico www.imesb.br, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados a partir do encerramento do prazo recursal.

9.12. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as divulgações relativas ao processo seletivo, no *sítio* eletrônico www.imesb.br.

9.13. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, observando as normas aplicáveis à espécie.

Bebedouro, 24 de fevereiro de 2026.

LUÍS ANTONIO NOGUEIRA

Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi"

EDITAL Nº 04/2026**ANEXO I****VALORES SALARIAIS**

1. Os valores salariais terão variação de acordo com a quantidade de aulas ministradas pelo docente e a sua titulação.

2. O valor da hora aula em vigor, atualmente, é de:

VALOR DA HORA AULA - CORPO DOCENTE - 2025								
<i>Categoria Docente</i>	<i>4,83%</i>	<i>Nível</i>						
	<i>Classe</i>	<i>1</i>	<i>2</i>	<i>3</i>	<i>4</i>	<i>5</i>	<i>6</i>	<i>7</i>
<i>MS-1 Especialista</i>	<i>A</i>	<i>41,09</i>	<i>41,91</i>	<i>42,74</i>	<i>43,60</i>	<i>44,47</i>	<i>45,36</i>	<i>46,27</i>
	<i>B</i>	<i>47,19</i>	<i>48,13</i>	<i>49,09</i>	<i>50,07</i>	<i>51,07</i>	<i>52,09</i>	<i>53,13</i>
	<i>C</i>	<i>54,19</i>	<i>55,27</i>	<i>56,37</i>	<i>58,37</i>	<i>59,53</i>	<i>60,72</i>	<i>61,93</i>
<i>MS-2 Meste</i>	<i>A</i>	<i>45,19</i>	<i>46,11</i>	<i>47,03</i>	<i>47,97</i>	<i>48,93</i>	<i>49,91</i>	<i>50,91</i>
	<i>B</i>	<i>51,93</i>	<i>52,97</i>	<i>54,03</i>	<i>55,11</i>	<i>56,21</i>	<i>57,33</i>	<i>58,48</i>
	<i>C</i>	<i>59,65</i>	<i>60,84</i>	<i>62,06</i>	<i>63,30</i>	<i>64,57</i>	<i>65,86</i>	<i>67,18</i>
<i>MS-3 Doutor</i>	<i>A</i>	<i>49,68</i>	<i>50,68</i>	<i>51,69</i>	<i>52,72</i>	<i>53,77</i>	<i>54,85</i>	<i>55,95</i>
	<i>B</i>	<i>57,07</i>	<i>58,21</i>	<i>59,37</i>	<i>60,56</i>	<i>61,77</i>	<i>63,01</i>	<i>64,27</i>
	<i>C</i>	<i>65,56</i>	<i>66,87</i>	<i>68,21</i>	<i>69,57</i>	<i>70,96</i>	<i>72,38</i>	<i>73,83</i>

EDITAL Nº 04/2026
ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Nome _____
RG nº _____, Órgão Emissor _____, Data de Emissão _____, CPF
nº _____, Data de Nascimento _____, Telefone
_____, E-mail
_____, Endereço
_____, Cidade
_____, Estado _____ CEP _____,

Vem requerer sua inscrição no processo seletivo convocado pelo Edital nº 04/2026, destinado à seleção de Docentes para atribuição de aulas temporárias no Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi":

Código Vaga: _____
Área/subárea _____ **do** _____ **conhecimento:** _____
_____ (escrever em letra de forma, legível)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro, para os devidos fins, que me submeto a todas as condições do Processo Seletivo simplificado convocado pelo Edital nº 04/2026, destinado à seleção de docentes para suprir as vagas temporárias dos cursos de graduação do IMESB-VC, bem como serem verdadeiras as informações prestadas, responsabilizando-me por seu teor

ASSINATURA DO CANDIDATO

Atestamos o recebimento da presente inscrição em ____/____/____

Recebedor: _____

EDITAL Nº 04/2026
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº _____

Seleção de Docentes destinada à convocação, para atribuição de aulas temporárias do Instituto Municipal de Ensino Superior de Bebedouro "Victório Cardassi", convocado pelo Edital nº 04/2026.

Área/subárea **do** **conhecimento:** _____
_____ (escrever em letra de forma, legível)

Candidato _____, RG nº _____
_____, Orgão Emissor _____, CPF nº _____

Data da inscrição ____/____/____

Recebedor: _____

Assinatura e carimbo do servidor

EDITAL Nº 04/2026

ANEXO III

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

1. PLANO DE AULA – 20,00 pontos:

- 1.1 Adequação dos objetivos ao tema – 5,0 pontos;
- 1.2. Dados essenciais do conteúdo – 5,0 pontos;
- 1.3. Adequação dos procedimentos e recursos didáticos – 5,0 pontos;
- 1.4. Indicação da bibliografia – 5,0 pontos.

2 DESENVOLVIMENTO DA AULA DIDÁTICA – 80,00 pontos

- 2.1 Apresentação e problematização – 10,0 pontos;
- 2.2 Consistência argumentativa (questionamentos, exemplificações, dados, informações, etc.) – 10,0 pontos;
- 2.3 Clareza, objetividade, comunicabilidade e desenvolvimento sequencial – 10,0 pontos;
- 2.4 Articulação do conteúdo com o tema – 10,0 pontos;
- 2.5 Exatidão e atualidade – 10,0 pontos;
- 2.6 Linguagem: adequação, correção, fluência e dicção – 10,0 pontos;
- 2.7 Adequação do material didático ao conteúdo – 10,0 pontos;
- 2.8 Adequação ao tempo disponível – 10,0 pontos;

EDITAL Nº 04/2026

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

1 Para efeito de pontuação na prova de títulos deverá ser observada a formação acadêmica do candidato e as atividades por ele desenvolvidas nos últimos cinco anos.

2 Para avaliação da Formação acadêmica serão considerados os seguintes critérios, em valores não cumulativos, prevalecendo o de maior titulação, com pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos:

2.1	Doutorado	40 pontos
2.2	Mestrado	25 pontos

3. Para avaliação das atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, nos últimos 05 (cinco) anos, com pontuação máxima de 60 (sessenta) pontos, serão considerados os seguintes critérios:

	Descrição	Peso	Pontuação máxima
3.1	Docência no ensino superior.	1,0 ponto a cada ano completo	5,0
3.2	Participação em banca ou comissão examinadora de seleção para o magistério superior.	0,4 pontos por seleção	2,0
3.3	Orientação de trabalho de iniciação científica, monitoria ou TCC, concluídos.	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.4	Orientação de monografia de especialização concluída.	0,4 pontos por trabalho	2,0

3.5	Orientação de dissertação de mestrado concluída.	0,8 pontos por trabalho	4,0
3.6	Orientação de tese de doutorado concluída.	1,0 ponto por trabalho	5,0
3.7	Participação em banca examinadora de TCC de graduação.	0,1 ponto por banca	0,5
3.8	Participação em banca examinadora de trabalho de especialização ou banca de qualificação.	0,2 pontos por banca	1,0
3.9	Participação em banca examinadora de Dissertações de Mestrado.	0,4 pontos por banca	2,0
3.10	Participação em banca examinadora de Teses de Doutorado.	0,5 pontos por banca	2,5
3.11	Coordenador de Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído.	1,0 ponto por projeto	5,0
3.12	Participação em Projeto de pesquisa, ensino ou extensão concluído.	0,5 pontos por projeto	2,5
3.13	Autor de livros publicados na área da seleção.	1,0 ponto por livro	2,0
3.14	Autor de livros publicados em área correlata a seleção.	0,5 pontos por livro	1,0
3.15	Tradutor, revisor técnico ou organizador de livros publicados na área ou em área correlata à seleção.	0,5 pontos por livro	1,0
3.16	Revisor ou membro de Comissão Científica, ou Editorial de periódicos publicadas na área ou em área correlata à seleção.	0,3 pontos por	1,5
3.17	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado na área da seleção.	0,5 pontos por capítulo	2,5
3.18	Autor ou coautor de capítulo de livro publicado em área correlata à seleção.	0,3 pontos por capítulo	1,5
3.19	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas.	1,0 ponto por artigo	5,0
3.20	Autor ou coautor de artigos publicados em revistas não indexadas.	0,4 pontos por artigo	2,0
3.21	Autor ou coautor de artigos publicados em anais de encontros científicos.	0,4 pontos por artigo	2,0
3.22	Apresentação de trabalhos em eventos de natureza técnico-científica.	0,2 pontos por trabalho	1,0
3.23	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de membro da Comissão Científica.	0,5 pontos por evento	2,5
3.24	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de Palestrante, mediador, membro de mesas-redondas, conferencistas ou equivalentes.	0,6 pontos por participação	3,0
3.25	Participação em Congressos, Encontros, Simpósios e similares, na condição de ouvinte.	0,1 ponto por evento	0,5

3.26	Direção, Chefia de departamento ou coordenação de curso de graduação ou pós-graduação.	0,2 pontos por ano completo	1,0
3.27	Aprovação em CONCURSO para ingresso na carreira do magistério superior.	1,0 ponto por concurso	1,0

4. É de inteira responsabilidade do candidato a comprovação de sua titulação, atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos, por meio de documentos oficiais, os quais devem estar em sintonia com o registro no Currículo cadastrado na *Plataforma Lattes*.

4.1. A titulação, a experiência docente e a produção acadêmica registrada no *Currículo Lattes*, sem a apresentação de documentos comprobatórios, não será considerada para fins de pontuação.

4.2. Os documentos comprobatórios relativos à titulação, à experiência docente e à produção acadêmica não registrados no *Currículo Lattes* apresentado não serão considerados para fins de pontuação.

4.3 Junto com comprovantes de artigos publicados em revistas especializadas, científicas indexadas, o candidato deverá apresentar o comprovante da classificação do periódico, sob pena da produção não ser computada na contagem dos títulos.

EDITAL Nº 04/2026

ANEXO V

1. DA IDENTIFICAÇÃO DA VAGA, DO CURSO, DA DISCIPLINA, DO TURNO DE TRABALHO E DA FORMAÇÃO EXIGIDA

VAGA	ÁREA	CURSO	SEMESTRE	DISCIPLINAS	TURNO	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA
01	Engenharia Agrônoma	Engenharia Agrônoma	1º	Solos I (Física do Solo) – 40h; Topografia – 40h; Nutrição Mineral de Plantas – 40h; Geoprocessamento – 40h; Silvicultura – 40h.	D/N	Graduação em Engenharia Agrônoma ou área afim, Mestrado em Engenharia Agrônoma ou em áreas afins.
			2º	Mineralogia e Gênese do Solo – 40h. Solos II (Fertilidade) – 80h. Corretivos, Adubo e Adubação – 40h.		

OBS: O oferecimento de disciplinas do primeiro período, diurno e noturno, está consignada a abertura de turma.

2. TEMAS PARA A PROVA DIDÁTICA:

2.1 Área: Engenharia Agrônoma:

Vaga 01:

1. Características físicas do solo.
2. Nutrientes essenciais e correção do solo.
3. Erosão, degradação e práticas de conservação.
4. Curvas de nível, relevo e declividade.
5. Uso de mapas digitais, SIG e imagens de satélite.

EDITAL Nº 04/2026
ANEXO VI

2 CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

DATA	HORÁRIO	ATIVIDADE
24/02/2026 a 10/ 03/2026	09h às 17:00 h	Inscrições.
11/03/2026	09:00h	Divulgação das inscrições deferidas.
12 /03/2026	09 h às 17:00h	Recurso de indeferimento de inscrição.
13/03/2026	09:00 h	Divulgação das inscrições homologadas e divulgação da banca examinadora.
16/ 03/2026	09 h às 17:00h	Interposição de recurso da banca examinadora.
17/03/2026	15:00 h	Homologação da banca examinadora e convocação dos candidatos, para sorteio de ponto da Prova Didática.
19/03/2026	09:00 h	Realização do sorteio do ponto para Prova Didática.
20/03/2026	09:00 h	Realização da Prova Didática.
23/03/2026	09:00 h	Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Didática e de Títulos.
24 e 25 /03/ 2026	09:00h às 17:00	Recurso do Resultado Preliminar da Prova Didática e de Títulos.
26/03/2026	09:00 h	Divulgação do Resultado de Recursos da Prova Didática e de Títulos.
26/03/2026	09 :00h	Resultados do Processo Seletivo.

***Cronograma sujeito a alterações no decorrer do certame.**